

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 30 DE
JANEIRO DE 2001:-**-----

----- Aos trinta dias do mês de Janeiro do ano dois mil e um, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel da Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Paulo Jorge Costa Lains, José Augusto Meleiro Rodrigues, Manuel Rodrigues de Freitas, José Augusto Neiva de Sá e Carlos Fernandes Branco Morais. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DO VEREADOR MANUEL FREITAS:-** O Vereador Manuel Freitas referiu-se ao discurso proferido pelo Presidente da Câmara aquando da sessão de atribuição de títulos honoríficos, que considerou tratar-se de um auto-elogio á sua própria governação, facto que considerou criticável em face da natureza da celebração. Em resposta a esta crítica, o Presidente da Câmara esclareceu que é habitual, por ocasião das comemorações da elevação de Viana a cidade, proceder-se a um balanço da actividade camarária do ano transacto, como se pode ver pela consulta dos discursos feitos nos anos anteriores, pelo que, em seu entender, tem todo o cabimento as alusões que no referido discurso são feitas á actividade autárquica. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MELEIRO:-** O Vereador José Meleiro solicitou esclarecimentos sobre o resultado da Cimeira Ibérica, em que foi discutida a ligação ferroviária Porto-Vigo, concretamente sobre se tal ligação inclui a cidade de Viana do

Castelo. O Presidente da Câmara esclareceu que a rentabilização do comboio de alta velocidade passa também pela utilização do porto de mar de Viana do Castelo, juntamente com o de Leixões e de Vigo, tendo conhecimento de que está prevista a ligação Braga – Barcelos – Viana do Castelo – Caminha/Cerveira. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR BRANCO MORAIS:-** O Vereador Branco Morais manifestou preocupação relativamente ao projecto definitivo do traçado da ligação ferroviária Porto – Vigo, para permitir a circulação de comboios de alta velocidade, uma vez que tem conhecimento de que há entidades interessadas em fazer a ligação directamente de Braga a Valença, seguindo o trajecto da actual auto-estrada, excluindo portanto Viana do Castelo, que ficaria apenas dotada de um ramal, que seria construído na margem sul do Rio Lima, servindo também a Portucel. Por último, o referido Vereador propôs a aprovação de um voto de pesar pelo falecimento do actor Lucilo Valdez, ocorrido em 22 de Janeiro corrente, importante agente cultural e principal impulsionador do teatro no distrito de Viana do Castelo, o qual foi já homenageado pela Câmara Municipal. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:

- ⇒ SUBSÍDIO À APPACDM;
- ⇒ REPOSIÇÃO DO HORÁRIO DO BAR DENOMINADO “BAR DA ESQUINA” - BARROSELAS;
- ⇒ TRANSCUNHA – ACTUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTES COLECTIVOS URBANOS;
- ⇒ PROCESSO DO ENG. FELGUEIRAS – PROPOSTA DE ACORDO;
- ⇒ CEDÊNCIA DE TERRENO À JUNTA DE FREGUESIA DE DARQUE;
- ⇒ ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA**

REUNIÃO DE 16 DE JANEIRO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no nº 2 do artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 16 de Janeiro corrente, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais e Manuel Freitas e a abstenção do Vereador Neiva de Sá por não ter participado na referida reunião. **(02) EXECUÇÃO DE PEDIDO DE**

INDEMNIZAÇÃO – ARQ. PULIDO VALENTE VS. CÂMARA MUNICIPAL:- O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento de que o Supremo Tribunal Administrativo, no âmbito do processo número 44370, 1ª Secção, condenou a Câmara Municipal a pagar ao arquitecto José Maria dos Santos Pulido Valente a importância de cinquenta mil contos, acrescida de juros de mora, desde 16 de Junho de 1986, data da interposição do recurso contencioso. Esclareceu ainda que esta acção teve em vista ressarcir o autor dos prejuízos patrimoniais por si sofridos pelo facto de esta Câmara Municipal ter indeferido o pedido de aprovação de um projecto de loteamento, por deliberação que o Tribunal veio a anular, por considerar ilegal. Por último, informou também que os juros de mora vencidos ascendem actualmente á importância de 97.072.602\$00 (noventa e sete milhões setenta e dois mil seiscentos e dois escudos), tendo acordado com o autor da referida acção no pagamento em cinco prestações mensais da referida importância, sem qualquer agravamento pela dilação no tempo, sendo a primeira do montante equivalente ao capital indemnizatório, ou seja 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos), e as restantes quatro do montante de 24.000.000\$00 (vinte e quatro milhões de escudos), excepto a última que será de 25.072.602\$00 (vinte e cinco milhões setenta e dois mil seiscentos e dois escudos). A Câmara

Municipal deliberou dar execução ao acórdão judicial, satisfazendo o valor da indemnização arbitrada pelo Tribunal, nos termos acordados. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(03) PROCESSO**

DISCIPLINAR:- Foi presente o processo disciplinar indicado em título, no qual o respectivo instrutor conclui nos termos do Relatório que seguidamente se transcreve, na parte que interessa:-

“NESTES TERMOS, TUDO VISTO E CONSIDERADO:- Que o arguido cometeu infracção disciplinar ao agredir a sua colega Ana Paula Parente Amorim, a que corresponde a pena de inactividade; Que o arguido se encontrava afectado psicologicamente (nervosismo) quando cometeu a infracção; Que nada consta do respectivo registo disciplinar; **PROPONHO:** A aplicação ao arguido da pena de suspensão por 121 (cento e vinte e um) dias, por aplicação conjunta dos artºs 24º, 25º, 28º e 30º, todos do ED; Que se remeta o processo à Excelentíssima Câmara Municipal, entidade competente para aplicar a pena, conforme dispõe o nº3, do artº 18º do ED.”. A Câmara Municipal deliberou, face à proposta formulada pelo respectivo instrutor, e depois de analisados os factos dados como provados, aplicar a pena de 30 dias de suspensão, conforme previsto na alínea a) do número 4 do artigo 12º, do Estatuto Disciplinar, e não a pena de suspensão por 121 dias proposta no relatório, por se afigurar que aquela pena é mais adequada a sancionar o comportamento do arguido. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(04) E.R.I. – ESTUDOS E**

REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA. – CARTA DO MANDATÁRIO JUDICIAL:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- PROPOSTA - Vários membros do Executivo Municipal e funcionários desta Câmara Municipal receberam uma carta remetida por um advogado da E.R.I – Estudos e Realizações Imobiliárias, Lda., ameaçando com a instauração de uma acção de indemnização, a menos que, cada um dos visados, fornecesse

elementos que afastassem a sua responsabilidade do caso. Porque tal expediente, agravado pelo “tom” intimidatório da missiva, constitui uma falta deontológica grave cometida pelo advogado que a subscreve, proponho que se participem estes factos à Ordem dos Advogados, com remessa de cópias de todas as cartas que fôr possível coligir, para que, se assim for entendido por aquela entidade, seja instaurado o competente processo disciplinar. (a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, participar à Ordem dos Advogados os factos relatados, e dar desta diligência conhecimento a todos os funcionários e autarcas visados. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Presidente da Câmara, passando de imediato a presidir a Vice-Presidente Flora Passos Silva. **(05) SUBSÍDIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA:-** Relativamente a este assunto foram, pelo Vereador José Maria Costa, apresentadas as seguintes propostas:- **I – SUBSÍDIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA** - De acordo com o Plano de Actividades, e acompanhando o desenvolvimento de iniciativas de qualificação dos centros cívicos, melhoria da rede viária e outras acções, propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios às freguesias:

FREGUESIA	MONTANTE (CONTOS)	IDENTIFICAÇÃO TRABALHOS
Areosa	1.853	Rua Boa viagem
Portuzelo	400	Iluminação pública
	1.000	Cemitério
Deocriste	6.000	Sede Junta Freguesia
Meadela	7.660	Pavimentação rua Eira Velha e Moinho Vidro
Vila Fria	1.500	Alargamento Estrada Sabariz
Mazarefes	3.500	Arranjo Urbanístico Capela
Vila Mou	3.000	Arranjo Urbanístico
Total	24.913	

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do artº 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação

foi tomada por maioria com os votos favoráveis da Vice-Presidente e dos Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa e José Meleiro e a abstenção dos Vereadores Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá pelos motivos invocados a propósito de idêntica deliberação tomada na reunião realizada em 7 de Novembro do ano findo; e **II – SUBSIDIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA - APOIO ÀS INTEMPÉRIES** – O concelho de Viana do Castelo tem sido objecto de chuvas intensas desde o mês de Outubro, o que prejudicou o estado dos pisos das vias municipais e vicinais. Têm-se verificado inúmeras situações de desabamento de muros de suporte e aluimentos com prejuízos para as Juntas de Freguesia. Assim, propõe-se um apoio financeiro a atribuir às Juntas de Freguesia, para apoiar as obras de recuperação da rede viária, de acordo com o mapa:

FREGUESIA	MONTANTE	DESIGNAÇÃO
Montaria	1.560	Muro suporte
Meixedo	2.500	Pavimentação, muros, cemitério
Areosa	2.300	Drenagem águas rua Malhão
	1.000	Ribeiro Pego/Limpeza
Cardielos	430	Muros Suporte/Pavimentação
Portuzelo	1.000	Muros Suporte/Pavimentações
Vila Nova de Anha	1.500	Muros Suporte/Aquedutos/Pavimentações
Mujães	750	Pavimentações
Meadela	2.000	Pavimentações
Barroselas	1.500	Muros Suporte/Pavimentações
Freixieiro de Soutelo	500	Pavimentações
Carreço	2.500	Pavimentações
Santa Leocádia	500	Reposição talude
Total	18.040	

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do artº 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar as transcritas propostas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, José Meleiro, Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá.

(06) CONTRATO DE COMODATO – A.T.L. DE DARQUE:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA –**

CONTRATO DE COMODATO – ATL DARQUE

Entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por Câmara, representada pelo seu Presidente, Dr. Defensor Oliveira Moura, e o Centro Paroquial de promoção Social e Cultural de Darque, representada pelo Pe. Manuel Maciel Fraga, é celebrado o presente Contrato Comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

(Objecto)

O presente protocolo tem por finalidade regulamentar a instalação de um local de atendimento (ATL – Atendimento de Tempos Livres), na freguesia de Darque, do Concelho de Viana do Castelo.

CLÁUSULA II

(Obrigações)

Para o alcance e pressecução dos objectivos do presente protocolo, constituem-se como obrigações da entidade promotora e dos parceiros, as constantes das três cláusulas seguintes.

CLÁUSULA III

São obrigações da Câmara designadamente:

- Ceder instalações, próprias ou arrendadas, adequadas ao funcionamento do local de atendimento na área social, na freguesia de Darque;
- Assumir encargos que resultem da manutenção das instalações.

CLÁUSULA IV

Ao Centro Paroquial e de Promoção Social e Cultural de Darque, caberá garantir a prestação de apoio social e integração para funcionamento das instalações ao ATL.

CLÁUSULA V

A cessação do presente protocolo poderá ocorrer:

- a) A todo o tempo, quando se verificarem circunstâncias que inviabilizem a prossecução do projecto, por qualquer um dos parceiros outorgantes;
- b) Por alteração da estrutura legal do projecto, cessação ou caducidade do programa do ATL.

CLÁUSULA VI

(Cessação)

O presente protocolo entra em vigor em 01 de Janeiro de 2001 até 01 de Janeiro de 2002, podendo eventualmente manter-se para além da vigência do Programa, se esse for o entendimento das partes e se do facto se lavrar aditamento a este protocolo.

(a) José Maria Costa." A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artº 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, José Meleiro, Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá.

(07) RENOVACÃO DE PROTOCOLOS DE LIMPEZA COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:

"PROPOSTA –

RENOVAÇÃO DE PROTOCOLOS DE LIMPEZA COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DE MONSERRATE, DARQUE, CHAFÉ, AREOSA, MEADELA E SANTA MARIA MAIOR

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, vem propor a renovação dos protocolos de limpeza, conservação ambiental e manutenção de espaços verdes, com as Juntas de Freguesia, de acordo com a política de descentralização de competências seguida pelo executivo.

Assim, propõe-se a renovação do protocolo de cooperação entre as partes, de acordo com o mapa, para a realização de acções nos domínios da limpeza de vias, conservação e manutenção de espaços verdes.

Os protocolos são renovados a partir de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2001.

Freguesia	Área Acção	Montante	Pagamento
Stª. Maria Maior	Av. Capitão Gaspar de Castro / Stª. Luzia	1.500.000\$	Duodécimos
Meadela	Espaços Verdes de Área cerca de 10.000 m ²	3.700.000\$	Trimestralmente
Meadela	Parque Cidade – Balneários Limpeza e Conservação Espaços Verdes	1.400.000\$	Duodécimos
Areosa	Limpeza e Conservação Espaços Verdes e Caminhos	2.500.000\$	Duodécimos
Chafé	Limpeza e Conservação Espaços Verdes e Caminhos – Amorosa	3.500.000\$	Trimestralmente
Darque	Limpeza Caminhos e conservação Rede Viária	2.500.000\$	Duodécimos
Monsserrate	Limpeza e Conservação de Espaços Verdes	1.500.000\$	Trimestralmente
Total	16.600		

(a) José Maria Costa." A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do artº 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, José Meleiro, Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá.

(08) RENOVAÇÃO DE PROTOCOLOS COM ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:- Pelo Vereador

José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA –**

PROTOCOLO

RENOVAÇÃO DE PROTOCOLOS COM ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

A Câmara Municipal de Viana do Castelo de acordo com a política seguida de descentralização de competências e estímulo da participação pública na gestão e conservação e limpeza dos espaços verdes, propõe a renovação dos protocolos de colaboração com as seguintes associações, a partir de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2001.

Entidade	Montante	Pagamento
Associação Moradores da Urbanização Santoinho Darque	1.000.000\$	Trimestral
Associação Cultural e desportiva Capitães de Abril – Núcleo Habitacional de S. Vicente	3.100.000\$	Trimestral
Associação Sócio Cultural Moradores Núcleo Habitacional da Abelheira	1.300.000\$	Trimestral
TOTAL	5.400.000\$	

(a) José Maria Costa." A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artº 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro,

José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, José Meleiro, Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá.

(09) PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº 789/00 - MARIA ISABEL NORONHA

PERES CAMPOS:- Foi presente o processo de obras em epígrafe do qual consta a informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística que seguidamente se transcreve:- “De acordo com a localização apontada o terreno do requerente encontra-se englobado em área de RAN. Pretende-se a remodelação de antiga habitação e dependências, por forma a se incluir um equipamento destinado a Turismo de Habitação. Analisados os elementos apresentados verifica-se que a nível de áreas construídas, a proposta formulada insere-se no perímetro das pré-existências, sendo no entanto prevista a inclusão de uma Piscina e Court de ténis, ocupando áreas afectas à Reserva Agrícola. Face ao exposto, considera-se que formalmente a inclusão da actividade de Turismo Rural nas edificações em causa afigura-se viável, carecendo no entanto, este equipamento de reconhecido interesse municipal e autorização por parte da CRRA para ocupação de solo agrícola, de modo a dar-se cumprimento às disposições do artigo 72º, do regulamento do PDM. O projecto deverá ainda merecer aprovação por parte da DGT e restantes entidades consultadas. Tratando-se ainda da intervenção numa quinta de certa dimensão, considera-se ainda necessária a apresentação de projecto de arranjos exteriores, que estabeleça as ligações funcionais entre as construções e as actividades a desenvolver no exterior, bem como deverá ser proposto um arranjo paisagístico global de toda a propriedade. (a) Ana Barros”. A Câmara Municipal, com fundamento na transcrita informação, e de acordo com o disposto no artigo 72º do Regulamento do PDM, deliberou reconhecer de interesse municipal o equipamento de turismo rural que o requerente pretende levar a efeito, como requisito da utilização de áreas afectas á Reserva Agrícola Nacional. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, José Meleiro, Branco Morais,

Manuel Freitas e Neiva de Sá. **(10) PROCESSO DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS N.º**

16/A4/2000:- Presente o processo indicado em título, em que é requerente Auto Viação do Minho, Lda, relativo a um prédio, sito na Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 175/179, desta cidade de Viana do Castelo, do qual são proprietários do rés-do-chão Auto Viação do Minho e do 1º andar, Carlos Alberto da Torre Borlido. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Reparação total da cobertura incluindo a substituição dos elementos estruturais e de revestimento que se encontrem deteriorados, bem como de rufos, caleiras e condutores. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar a firma Auto Viação do Minho, na qualidade de administradora do prédio em causa, uma vez que as obras se situam numa parte comum do referido prédio, para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de sessenta dias, sob pena de, se não cumprir, ser instaurado ao condomínio processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Por último, foi ainda deliberado notificar ambos os proprietários que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciarem sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, José Meleiro, Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá. **REGRESSO DO PRESIDENTE DA**

CÂMARA:- Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Presidente da Câmara passando de imediato a presidir. **(11) SUBSÍDIO À APPACDM:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA SUBSÍDIO À APPACDM** - Na organização das comemorações do dia internacional da pessoa com deficiência, houve necessidade de alugar sanitários adaptados. Propõe-se a atribuição de um subsídio de 103.370\$00 à APPACDM para cobrir estas despesas. (a) José Maria Costa." A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artº 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(12) REPOSIÇÃO DO HORÁRIO**

DO BAR DENOMINADO "BAR DA ESQUINA" -BARROSELAS:- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 9 de Fevereiro de 1999, foi presente novamente o processo relativo ao assunto indicado em título, do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - Face à pretensão formulada pelo senhor VITOR EDUARDO REGO PEREIRA, na qual solicita que lhe seja alargado o horário de funcionamento do estabelecimento que explora, denominado por "BAR DA ESQUINA", sito em Barroselas, para as 02h00m, cumpre-me informar o seguinte:- Face a várias queixas apresentadas pelo senhor ANIBAL RAMOS NOVO, no sentido de que o funcionamento do estabelecimento em questão lhe perturbava o descanso nocturno e após ensaio acústico solicitado pelo mesmo, comprovou-se que o Bar em questão, não tinha condições para poder funcionar em pleno, isto porque, o mesmo tinha uma insonorização deficiente, ou seja ficou provado que o ruído provocado pelo som da música perturbava o descanso nocturno do senhor ANIBAL NOVO; Face a tal constatação a Câmara Municipal, deliberou em sua reunião de 09.02.99, reduzir o horário de funcionamento para as 22h00m; Horário esse que se mantém até hoje; Ora, vê-se pela pretensão formulada pelo senhor VITOR PEREIRA que, o (proprietário/queixoso) senhor ANIBAL RAMOS NOVO, único prejudicado/afectado, não se opõe a que o estabelecimento volte a funcionar até às 02h00m, isto porque, para o mesmo as obras realizadas pelo senhor VITOR PEREIRA, foram suficientes, ou

seja, Com a realização das mesmas, o estabelecimento ficou com um bom isolamento acústico - isto para o senhor ANIBAL NOVO-, deixando assim de haver perturbação do seu descanso nocturno. Ora, embora o senhor VITOR PEREIRA, não tenha apresentado ensaio acústico para comprovar a insonorização do estabelecimento, o mesmo não será necessário dado que, para o senhor ANIBAL NOVO as obras realizadas foram suficientes para insonorizar o estabelecimento denominado por “BAR DA ESQUINA”, conforme se pode ver pela declaração anexa. Assim e face ao exposto, parece-me que a mesma poderá ser aceite, no entanto, e porque foi a Câmara Municipal que reduziu o horário de funcionamento deste estabelecimento, deverá ser a Câmara Municipal a pronunciar-se sobre a pretensão em questão, nos termos do artigo 3º do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Viana do Castelo. (a) Vitor Pereira.”. A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou revogar a deliberação acima indicada, passando assim o Bar em questão a poder funcionar no horário normal, ou seja, até às 02h00m. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(13) TRANSCUNHA - ACTUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DO**

SERVÍÇO DE TRANSPORTES COLECTIVOS URBANOS:- Foi apresentado o ofício da Transcunha - Transportes Rodoviários de Viana, Lda. registado na SEG, sob o número 1146, de 1 de Janeiro corrente, pelo qual é solicitada a aprovação de nova tabela de preços dos transportes urbanos para vigorar a partir de 1 de Fevereiro próximo, cujo aumento é, em média geral, de 1,73%, beneficiando os reformados e deficientes de um desconto superior a 50% sobre a tarifa do bilhete simples, tendo a Câmara Municipal deliberado, ao abrigo dos § 1º e 2º do artigo 12º do contrato de concessão, aprovar a nova Tabela de Tarifas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA**

DE VEREADOR:- Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador Branco Morais, por ser parte interessada no processo a que respeita o próximo assunto. **(14) PROCESSO**

JUDICIAL ENG. MANUEL FELGUEIRAS V.S. CÂMARA MUNICIPAL- PROPOSTA DE

ACORDO:- Foi presente uma proposta de transacção judicial, apresentada pela sociedade de advogados que patrocina o Eng. Manuel Felgueiras, que seguidamente se transcreve:- “

1. A acção terminará por transacção;
2. A Câmara (com vista à revisão do processo de fixação da pensão por invalidez), reconhece que a situação do autor, que determinou a sua reforma, é de doença ocorrida no âmbito do serviço;
3. Para efeitos deste acordo, as partes aceitam que a diferença entre a pensão de reforma que ao autor foi fixada pelo Centro Nacional de Pensões e a que decorreria de na respectiva fixação ter sido relevada a dita doença ocorrida durante o serviço é de Esc. 53.014\$00 por mês (conforme elementos já na posse do Colega) que, calculada com base em catorze meses/ano e que, considerada uma esperança de vida de setenta e dois anos e meio, bem como a idade do autor à data da reforma e a data da fixação desta (27/06/94), representa uma perda que no fim do período referido é, algebricamente, de Esc. 20.056.302\$00;
4. A Câmara Municipal assume o dever de, no prazo de trinta dias a contar do termo de transacção, promover a reabertura do processo de aposentação do autor, requerendo a sua revisão com vista à revisão do cálculo do valor da pensão pelo reconhecimento superveniente de que se tratou de doença ocorrida em serviço;
5. Face ao deferimento total ou parcial, ou ao indeferimento de tal revisão, conforme vier a ser decidido, a Câmara Municipal fica obrigada perante o autor a pagar-lhe a diferença que haja entre o que venha a ser fixado como valor da pensão e o montante referido supra sob o nº 3;

6. O valor algébrico determinado no âmbito do número 5 antecedente, será pago no prazo de trinta dias a contar da decisão definitiva a proferir no processo de revisão da pensão;
7. O valor devido nessa data, será o que resultar desse montante algebricamente determinado, mas devidamente corrigido em função da data em que esse pagamento se torne assim exigível e vencido, através de uma tabela de cálculo financeiro que leve em consideração a antecipação de capital correspondente às quantias mensais que se venceriam desde essa data e o atraso no pagamento face às vencidas desde 27/6/94, para o que essa tabela deverá considerar uma taxa de juro de 2,5% ao ano;
8. Para a inobservância dos prazos referidos supra sob os n.ºs 3 e 5 (e apenas para isso), fixa-se a cláusula penal de Esc. 20.056.302\$00, que vencerá juros à taxa legal até efectivo pagamento;
9. Para além das obrigações resultantes dos números antecedentes, a Câmara paga nesta data ao autor a quantia de dez milhões de escudos (Esc.10.000.000\$00), acrescido do montante que venha a ser liquidado ao mesmo autor a título de custas nos presentes autos, valor esse que será pago logo que conhecido;
10. Os réus Dr. Branco Morais, Dr. Matos Reis e Sr. Manuel Felgueiras, subscreverão declarações nas quais darão explicações sobre os factos dos autos, que o autor considera suficientemente reparadoras e reintegradas da sua honra.
11. As custas em dívida a juízo serão suportadas em partes iguais por todos (autor e réus), prescindindo também todos de custas de parte e, na parte disponível, de procuradoria.”.

A Câmara Municipal depois de analisar e discutir o teor da proposta de transacção, deliberou não aceitar a referida proposta, por considerar que o actual Executivo Municipal deve ser solidário com o Executivo Municipal que á data dos factos exercia funções, uma vez que deve presumir-se que agiu de acordo com a lei e no prosseguimento do interesse público. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos

Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, José Meleiro, Manuel Freitas, Neiva de Sá.

REGRESSO DE VEREADOR:- Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador

Branco Morais. **(15) CEDÊNCIA DE TERRENO À JUNTA DE FREGUESIA DE DARQUE:-** Foi

presente o ofício nº 2001/006, de 10.01.01 da Junta de Freguesia de Darque, registado na SEG,

em 16.01.01, sob o número 713, pelo qual solicita transferência da propriedade de um terreno

situado no lugar de Cais Novo, freguesia de Darque, junto a um apeadeiro da C.P. desactivado,

para aí instalarem a Sociedade Columbófila Darquense. A Câmara Municipal deliberou indeferir o

pedido formulado, uma vez que o terreno em questão irá ser necessário á implantação de uma

passagem desnivelada à via férrea, a realizar no referido local. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(16)**

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO:- A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes

alterações ao orçamento municipal em vigor:- **REFORÇOS E INSCRIÇÕES:- CLASSIFICAÇÃO**

ORGÂNICA: 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 04.05 – Estudos

e Consultadoria – 5.000.000\$00; 07.04 – Outras – 50.000.000\$00; 09.05.03 – Bombeiros –

5.000.000\$00; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 04.07 – Pequenas Reparações e Conservações – 1.000.000\$00;

09.06.11 – Mobiliário – 5.000.000\$00; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 03 - DEPARTAMENTO DE

OBRAS: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 04.03.02 – Outros – 5.000.000\$00; 09.01.09 – Outros

terrenos – 70.000.000\$00; 09.03.02.04 – Esp. Desportivos e Recreativos – 5.000.000\$00;

09.04.08 – Sinalização e Transito – 5.000.000\$00; 09.04.11.02 – Parques de Estacionamento –

55.000.000\$00; 09.06.13 – Outros – 1.000.000\$00; 09.07.04 – Estudos/Projectos – 4.000.000\$00.

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 04 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO: CLASSIFICAÇÃO

ECONÓMICA: 01.02.03 – Vestuário e Artigos Pessoais – 1.000.000\$00; 09.06.13 – Outros – 5.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 05 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 03.06 – Outros – 10.000.000\$00; 04.09.07 – Outras Aquisições – 5.000.000\$00; 09.05.14 – Outros – 1.000.000\$00; **CONTRAPARTIDAS - ANULAÇÕES (TOTAIS E PARCIAIS) E OUTRAS: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 05.01.03.02.07 – Outras Transferencias – 5.000.000\$00; 08 – Dotação Provisional – 50.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 04.03.02 – Outros – 5.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:-** 04.02 – Locação de bens – 10.000.000\$00; 04.09.03 – Energia Eléctrica (consumos) – 7.000.000\$00; 09.02.01 – Construção – 100.000.000\$00; 09.03.01.01– Bibliotecas – 10.000.000\$00; 09.03.01.10 – Outros – 20.000.000\$00; 09.03.02.02 – Piscina Municipal - 10.000.000\$00; 09.03.02.05 – C.D.R. – Estádio Municipal Manuela Machado – 10.000.000\$00; 09.03.02.06 – Outros – 5.000.000\$00; 09.04.03 – Iluminação Pública – 1.000.000\$00. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa e Paulo Lains e a abstenção dos Vereadores Branco Morais, Neiva de Sá e Manuel Freitas, pelos motivos que invocaram a propósito de idêntica deliberação tomada na reunião realizada em 1 de Fevereiro do ano findo.

(17) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(18) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta,

para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.